



**RESOLUÇÃO N.º 01/02-L**  
**De 19 de fevereiro de 2002.**

(Projeto de Resolução n.º: 01/02-L, de 02/01/2002, de autoria do Vereador José Antonio de Barros)

"Altera a redação do artigo 259, incluindo § 4.º e excluindo a alínea "b" do inciso II do artigo 315 do Regimento Interno".

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 259 do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 259. A Redação Final será votada depois de lida em Plenário, podendo ser dispensada a leitura, a requerimento de Vereador.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º Não se aplicam à Redação Final os dispositivos constantes do § 3º do artigo 241 e do artigo 249 deste Regimento Interno."

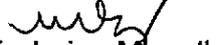
Art. 2º Fica excluída a alínea "b" do inciso II do artigo 315 do Regimento Interno.

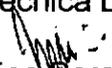
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
19 de fevereiro de 2002.

  
Alfredo Fernandes Estrada  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

  
Marcia Luiza Magalhães Vaz  
Diretora Técnica Legislativa

  
José Firmino Pereira da Silva  
Diretor Geral